



## PROJETO DE LEI Nº 2.148, DE 2015

Estabelece redução de tributos para produtos adequados à economia verde de baixo carbono.

### EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo 1º do artigo 7º do substitutivo apresentado ao PL 2148 de 2015:

“Art. 7º .....

.....  
§ 1º. O Órgão Superior e Deliberativo do SBCE será composto por um representante do Ministério da Fazenda, que o presidirá, um do representante Ministério da Casa Civil, um representante do Ministério do Meio Ambiente, um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, um representante do Ministério da Agricultura e Pecuária, um representante do Ministério das Relações Exteriores, um representante do Ministério do Planejamento e Orçamento, um representante do Ministério da Gestão e Inovação, um representante do Ministério dos Povos Indígenas, um representante da Câmara dos Deputados, um





representante do Senado Federal, dois representantes dos Estados, um representante dos Municípios e representantes das entidades representativas escolhidas de modo independente pelos setores regulados pelo SBCE. (NR)

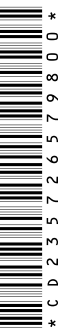
.....”

## **JUSTIFICAÇÃO**

Considerando que o Mercado de Carbono Regulado terá impacto direto no setor produtivo e que cada um dos setores que compõem o parque industrial brasileiro enfrentam realidades e desafios operacionais distintos em suas cadeias, é fundamental que tais especificidades sejam vocalizadas por suas respectivas entidades representativas.

Assim, para evitar decisões generalista que não necessariamente atenderão as particularidades dos diversos setores produtivos, solicitamos a inclusão de representantes de entidades representativas do setor produtivo. A inclusão de tais representantes garantirá um debate mais democrático e com decisões mais equilibradas, evitando ainda prejuízos ao desenvolvimento industrial.

Os critérios para definição das entidades representativas que serão convidadas para compor e contribuir com o Órgão Superior e Deliberativo do SBCE poderão ser definidos na regulamentação da lei, em ato específico do Poder Executivo.



\* C D 2 3 5 7 2 6 5 7 9 8 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Coronel Meira

Sala da Comissão, em 21 de dezembro de 2023.

**CORONEL MEIRA**  
**Deputado Federal (PL/PE)**

Apresentação: 21/12/2023 19:48:48.173 - PLEN  
EMP 33 => PL 2148/2015

**EMP n.33**



Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900  
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: [dep.coronelmeira@camara.leg.br](mailto:dep.coronelmeira@camara.leg.br)

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235726579800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira e outros



\* C D 2 3 5 7 2 6 5 7 9 8 0 0 \*



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Coronel Meira)**

Estabelece redução de tributos  
para produtos adequados à economia  
verde de baixo carbono.

Assinaram eletronicamente o documento CD235726579800, nesta ordem:

- 1 Dep. Coronel Meira (PL/PE) - LÍDER do PL
- 2 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 3 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
- 4 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP)
- 5 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 6 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 7 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 8 Dep. André Fernandes (PL/CE) - LÍDER
- 9 Dep. Zucco (REPUBLIC/RS) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE
- 10 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE) - LÍDER

